



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>CONVÊNIOS E FOMENTOS</i>	4
PODER LEGISLATIVO	52
<i>ATOS DE PESSOAL</i>	52
PORTARIAS	52
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 232, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 232/2026, de 13 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.032.221,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$414.000,00
1.500.7011.000000 Identificação de Emendas Parlamentares Municipais Impositivas	414.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.25.752.9.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$190.629,45
1.751.0000.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	190.629,45
01.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.001.4.122.4.2004-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$427.591,83
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	427.591,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002.10.302.18.2063-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$414.000,00
1.500.7011.000007 ILSON PORTELA - EMENDAS MUNICIPAIS	414.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.25.752.9.2041-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$100.000,00
1.751.0000.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.25.752.9.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$77.591,83
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	77.591,83
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.25.752.9.2041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$90.629,45
1.751.0000.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	90.629,45
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
07.001.15.451.9.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$300.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
07.001.25.752.9.2041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$50.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - **Página 2**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2026.

JOSE MARCOS
CALDERAN:367
28721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

..211.**

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - **Página 3**

DECRETO Nº 233, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
C.N.P.J.: 03.442.597/0001-12
Município: MARACAJU

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 233/2026, de 13 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACAJU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MARACAJU e autorização contida na Lei Municipal nº 2242/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 509.520,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

07.001.25.752.9.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$509.520,55

2.751.0000.000000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -

509.520,55

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

R\$509.520,55

2.751.0000.000000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -

509.520,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2026.

JOSE MARCOS

CALDERAN:3672

8721134

JOSÉ MARCOS CALDERAN

-.211.-**

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - **Página 4**

CONVÊNIOS E FOMENTOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJU, CNPJ/MF: 01.951.649/0001-50.

Endereço: Rua Pereira do Lago, nº 3.261, Bairro Cambará - Município de Maracaju

Objeto Proposto: Aquisição de uniformes escolares para atender alunos da APAE de Maracaju-MS

Fundamento legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R\$ 14.720,00 (quatorze mil e setecentos e vinte reais), proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Resolução CMDCA 07/2025.

Período / Exercício: 2026

Tipo de Parceria: Fomento

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 30, inciso VI, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJU - APAE é uma Organização da Sociedade Civil dentro do território municipal que oferece atendimento educacional, assistencial a saúde e atividades esportivas para crianças, adolescentes e adultas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Prefeitura Municipal de Maracaju (MS) Rua Appa, 120 Centro Fone: (67) 3454-1320 CNPJ: 03.442.597/0001-12.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A Organização ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJU - APAE é uma entidade civil, sem fins lucrativos fundada em 1986, com a finalidade de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Vale salientar, que todos os cidadãos têm direito à educação. Quem não tem nenhum acesso à educação não é capaz de exigir e exercer direitos civis, políticos, econômicos e sociais, o que prejudica sua inclusão na sociedade moderna, sendo a educação especial um dos elementos essenciais para a efetivação desse direito fundamental.

O Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei nº 1.809/2015, estabelece conforme a Meta 04: Educação Especial - Universalizar para a população de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, entende a Educação Especial, no seu Artigo 58, como:

Art. 58 – Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para alunos portadores de necessidades especiais;

§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial;

§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, por função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular;

Para que o Município possa atingir o objetivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que contempla a Educação Especial para o trabalho,

Prefeitura Municipal de Maracaju (MS) Rua Appa, 120 Centro Fone: (67) 3454-1320 CNPJ: 03.442.597/0001-12.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

será necessário a articulação com os órgãos oficiais afins, visando à efetiva inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais na vida em sociedade.

Para o cumprimento da Meta acima mencionada, foram estabelecidas as seguintes estratégias no PME:

4.21 – Realizar, a partir o primeiro ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas e privadas de ensino;

4.33 – Manter ou ampliar o convênio, conforme necessidade, por parte do Município para a APAE e/ou outras instituições mesmo que privadas que atendam alunos com necessidades educativas especiais, para subsidiar a oferta de técnicos especializados para o atendimento na escola, bem como motorista e combustível para o transporte dos mesmos;

4.40 – Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades;

É válido mencionar que no município de Maracaju, conforme estabelecido no PME, a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE é a única Organização da Sociedade Civil que oferece o atendimento exclusivo em Educação Especial.

Assim, o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no município e promover uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014). Entretanto, a Lei prevê, em seu art. 30, inciso VI (abaixo transcrito), que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser

Prefeitura Municipal de Maracaju (MS) Rua Appa, 120 Centro Fone: (67) 3454-1320 CNPJ: 03.442.597/0001-12.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

dispensável. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público com base jurídica supracitado, haja vista tratar-se de parceria com instituição que oferece que oferece o atendimento exclusivo em Educação Especial.

Diante do exposto, **RATIFICO** a presente **JUSTIFICATIVA** e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto no Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Maracaju - MS, 14 de agosto de 2026.

JOSE
MARCOS
CALDERAN
36728721134
José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
MARCOS CALDERAN 36728721134
MIO CLARE, OLU-CERTIFICADO
DIGITAL, OLU-10034867000188, OLU-
AC, Emprego do Município, C-AC-P, Brasil
CALDERAN 36728721134
Ficção: Eu sou o autor deste documento
Assinado em: 14/07/2026 14:00:00
Fórmula PDF Reader Versão: 2024.2.2



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 023/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 002/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 002/2026, homologado pelo Edital n.º 006/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 4002 em 16/03/2026 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 002/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 002/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 14 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 023/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado **(onde conste o Bairro)**;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 002/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 023/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
6º	CIBELE ESCOBAR CASANOVA WOCHNER	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA DARTYCLEA MENDES GERBAUDO BRUM, QUE SE ENCONTRA TEMPORARIAMENTE EM READAPTAÇÃO FUNCIONAL.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 061/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS E DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Edital n.º 013/2025 e Edital n.º 014/2025 (suas alterações), publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, n.º 3.860 em 13/11/2025 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**, Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Appa, n.º 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Processo Seletivo, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está

condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Processo Seletivo n.º 001/2025.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;

d) otite média crônica;

e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm (maiores de 21), confirmada por escanometria;
- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênicas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 14 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 061/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado **(onde conste o Bairro)**;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do processo seletivo simplificado n.º 001/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 061/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
56º	THAIS RODRIGUES OLIVEIRA	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.
57º	FABIANE PEREIRA DA SILVA	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA MARIA MADALENA ZAVALA, AFASTADA EM RAZÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL, DE 1º AO 5º ANO, LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
131º	LUCINEIDE BELARMINO DA SILVA	CONTRATAÇÃO DESTINADA AO SUPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA PARCIAL, TENDO EM VISTA QUE A DEMANDA EXISTENTE NÃO PERFAZ A CARGA HORÁRIA MÍNIMA REGULAR, CONSIDERANDO-SE AS HORAS-AULA E AS HORAS-ATIVIDADE DENTRO DA LOTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.
132º	INAYARA MAYSIA MOREIRA DE SOUZA	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO MESSIAS PEREIRA ARAÚJO, AFASTADO EM RAZÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA.
133º	ELAINE DIAS SALES ANDRADE	
134º	JULIANA RAMOS ROCHA	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO MESSIAS PEREIRA ARAÚJO, AFASTADO EM RAZÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM SUA SEGUNDA MATRÍCULA.
135º	SÔNIA LIVRADA LIMA TOLEDO	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO SIDINEI DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES (LIP).

CARGO: PROFESSOR COORDENADOR – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO**DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.****LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)****EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
35º	RITA APARECIDA RENOVATO ASSIS	
36º	ELISÂNGELA DOS SANTOS BARROS	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANA CAROLINA, CEDIDA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
37º	LUCAS SANTOS OLIVEIRA	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO CLEBER APARECIDO DE SOUSA SILVA, CEDIDO AO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS.
38º	LISANDRA TAVARES	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA ANGELUCE MAIKOT, QUE SERÁ DESIGNADA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.
39º	VIVIANE DO AMARAL GOMES	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA SANDRA MARLEIDE ROTILLI LORO, QUE SE ENCONTRA EM FÉRIAS E, POSTERIORMENTE, INICIARÁ LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES (LIP), COM INÍCIO PROGRAMADO PARA SETEMBRO DE 2026.
40º	MINIÚSSY PEREIRA BORGES	

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ZONA URBANA
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
11º	CARLA SONTAG	
12º	ANDERSON ALVES DE LIMA	EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA EFETIVA JACIARA ESPÍNDOLA ALVES, TEMPORARIAMENTE READAPTADA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR PEDAGÓGICO.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PARA ATUAR NAS ESCOLAS) – ZONA URBANA

ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO / MAGISTÉRIO

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 17, 18 E 19 DE AGOSTO DE 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido; vedado documento com assinatura por certificado digital;
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
26º	TEREZINHA APARECIDA SAMPAIO VIEIRA	CONTRATAÇÃO AMPARADA PELO ART. 3º, INCISO XI, DA LEI Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, REFERENTE A PROJETOS E PROGRAMAS TEMPORÁRIOS OU EMERGENCIAIS QUE NÃO JUSTIFIQUEM A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL Nº. 013/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO E QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Paula de Souza Kuendig Brites, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 382, de 17 de novembro de 2025, e com o propósito de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, por meio da homologação e classificação final do Chamamento Público n.º 003/2026 para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva de Profissionais Operacionais/Administrativos e da área da Educação, regulamentado pelo disposto do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.871, de 09 de novembro de 2016 e Decreto Municipal n.º 129, de 17 de março de 2021, e suas alterações, bem como pelas regras constantes neste Edital.

CONVOCA:

- I. O(s) candidato(s) aprovado(s) no Chamamento Público n.º 003/2026, homologado pelo Edital nº 005/2026, publicado no Diário Oficial do Município Ano XIII, nº 4095 – Edição Extra em 15/06/2026 para formação de cadastro de reserva.
- II. O(s) candidato(s) aprovado(s) na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme (ANEXO III) parte integrante e inseparável deste edital, deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Departamento de Recursos Humanos sito à Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, nesta urbe, para:

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos). **No ato da apresentação da documentação, será obrigatória a entrega dos títulos originais utilizados na Prova de Títulos deste Chamamento Público n.º 003/2026, enviados no período próprio, para fins de comprovação e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de descumprimento do edital de convocação.**

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital poderá seguir a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em

conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Chamamento Público n.º 003/2026.

2. DO EXAME ADMISSIONAL

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a contratação temporária.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;

e) labirintopatias;

f) tumores;

g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) ceratocone;

b) glaucoma;

c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;

d) ulcerações;

e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;

f) opacificações;

g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;

h) doenças e deformidades congênicas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;

i) anormalidades funcionais significativas;

j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;

k) lesões retinianas;

l) doenças neurológicas ou musculares oculares;

m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) infecções crônicas ou recidivantes;

b) micoses infectadas ou crônicas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos;

e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;

f) manifestações de doenças alérgicas;

g) ulcerações e edemas;

h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

a) escoliose com ângulo de Cobb > 13°;

b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb > 60°;

c) hipercifose > 45° ou com acunhamento vertebral superior a 5°;

d) genu recurvatum > 20°;

e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;

f) genu valgum com distância bimalleolar > 7 cm;

g) megapófises lombares;

h) espinha bífida com repercussão neurológica;

i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm

(maiores de 21), confirmada por escanometria;

- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênicas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

3.1 A permissão constitucional para a contratação temporária no serviço público encontra guarida no artigo 37, IX, da Constituição da República, segundo o qual “a lei estabelecerá

os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público”.

3.2 A Lei Municipal nº1.871/2016 prevê as possibilidades de contratações em razão de diversos eventos tais como substituição de servidor efetivo em cargo em comissão, afastados por cedência, licenças legalmente autorizadas, dentre outros.

3.3 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a justificativa de contratação dos profissionais do magistério indicada neste Edital poderá ser alterada, desde que respeitados os preceitos legais aplicáveis, considerando que tal justificativa é utilizada exclusivamente para fins de controle do quantitativo de vagas destinadas ao cargo de Professor e para assegurar a transparência das motivações administrativas, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.871/2016 (Maracaju/MS).

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser rigorosamente observada a classificação final e a ordem de convocação, garantindo-se ao candidato contratado o direito de opção de lotação, vinculada à justificativa vigente no momento da contratação, independentemente de correlação entre o nome do candidato e a justificativa indicada neste Edital.

Maracaju-MS, 14 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal De Administração

Decreto Municipal Nº 382/2025

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

EDITAL N.º 013/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

1. DOCUMENTOS PESSOAIS – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- a) Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); *Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.*
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- c) Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- d) PIS/PASEP;
- e) Título Eleitoral e
- f) Certidão de Quitação Eleitoral
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>
- g) Carteira Profissional *(parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho)*;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes *(Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente)*;
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado **(onde conste o Bairro)**;
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

(atualizados e originais)

- Sejustp: <http://antecedentes.sejustp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal 3ª Região - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>

1.3. DECLARAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

(atualizados e originais)

- Declaração de Idoneidade Funcional
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos
- Declaração De Bens e Valores

1.4 Documentos enviados na Prova de Títulos – Caráter obrigatório

- Todo e qualquer documento utilizado para fins de pontuação neste certame, encaminhado on-line no período da Prova de Títulos, deverá ser apresentado em sua via original, acompanhada de cópia, para anexação à ficha funcional do candidato/contratado temporariamente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

DECLARO AINDA, que não possuo registros de ocorrência nos últimos cinco anos em qualquer unidade ou departamento da administração pública municipal, que desabone o exercício de minhas funções, conforme edital de abertura do Chamamento Público n.º 003/2026.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 029/2006, de 1º de junho de 2006, e suas alterações, utilizada como parâmetro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de Contratação Temporário no Município de Maracaju (MS), que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Aposentadoria: () Não () Sim – Regime () RPPS () RGPS	
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: () Não () Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS
EDITAL N.º 013/2026

ANEXO III
RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ZONA URBANA

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 17, 18 E 19 DE AGOSTO 2026, DAS 7H30 ÀS 10H30.

LOCAL: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SITO À RUA APPA, Nº 120 – CENTRO.

EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);

REGRAS

GERAIS

Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Class.	NOME	JUSTIFICATIVA
42º	MARCIA AGUELHO PEREIRA	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
43º	LUCELIA LIMA MORINIGO	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
44º	LUCIANA APARECIDA MACHADO CAETANO	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
45º	ELIZABETE RIBEIRO FACQUES	EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.871, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 102/2026 46ª CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025;

Considerando a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju-MS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2024 publicado no D.O.M. nº 3.242 de 15 de abril de 2024 e suas alterações, Homologado conforme o Edital nº 027/2024, publicado no D.O.M. nº 3.442, de 30 de outubro de 2024;

Considerando o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 029/2006 de 01 de junho de 2006 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maracaju-MS.

CONVOCA

Os candidatos aprovados na ordem classificatória de acordo com a relação nominal, conforme Anexo III, parte integrante e inseparável deste Edital, deverá comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à **RUA APPA, Nº 120, CENTRO, MARACAJU/MS**, para:

I. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1.1 O candidato deverá apresentar os documentos listados no Anexo I, bem como as declarações previstas no Anexo II, conforme os dias e horários descritos no Anexo III (Documentação Pessoal + Exames Médicos).

1.2 Os exames relacionados no Anexo III tornam-se obrigatórios no ato da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

entrega da documentação pessoal, a ser realizada no Departamento de Recursos Humanos, que posteriormente serão encaminhados para a perícia médica oficial do Município.

1.3 O edital segue a ordem de proporcionalidade entre a ampla concorrência e as cotas. Nesse sentido, o candidato listado mais de uma vez na mesma lista está condicionado à aprovação tanto na ampla concorrência quanto nas cotas, em conformidade com os atos normativos e a legislação vigente aplicável à matéria, bem como com o edital de abertura e homologação do Concurso Público n.º 001/2024.

II. PERÍCIA MÉDICA

2.1 No momento da entrega dos documentos, que trata o item 1 deste Edital, os candidatos deverão ainda estar munidos dos exames relacionados neste edital, juntamente com a lista de documentos pessoais (anexo I e II), assim os servidores da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos procederão a verificação e validação dos documentos, após todas as análises será fornecido ao candidato o encaminhamento que deverá ser apresentado pessoalmente ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, para agendamento dos exames e perícia médica, conforme disponibilidade.

2.2 Endereço da **Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** será fornecido através do encaminhamento;

2.3 Os custos referentes aos exames correrão às expensas do candidato, inclusive aqueles relativos a eventuais exames complementares, caso necessários.

2.4 Dentre os exames solicitados o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares.

2.5 O candidato que deixar de realizar os procedimentos seja parcial bem como total junto ao **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor**, conforme item 2.1 deste Edital, por qualquer motivo, será considerado desistente e será desclassificado.

2.6 Não será fornecido o encaminhamento para o **CPAS - Coordenadoria do Programa de Atenção ao Servidor** no caso de não validação de todos os documentos previstos neste edital, ensejando a desclassificação do candidato.

2.7 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, caso seja necessário, o candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” para a nomeação e posse do cargo.

2.8 Das Condições de Inaptidão

Para fins de avaliação médico-pericial dos candidatos convocados, serão consideradas causas de inaptidão as condições clínicas descritas nos subitens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

seguintes, avaliadas conforme protocolos técnicos, diretrizes da Classificação Internacional de Doenças (CID vigente) e demais regulamentações aplicáveis. Poderão, ainda, ser consideradas outras condições ou motivos de inaptidão não expressamente elencados neste edital, desde que fundamentados pelo Médico do Trabalho responsável ou Médico Perito, com base em critérios técnicos, protocolos clínicos e nas normas de saúde e segurança ocupacional vigentes.

2.8.1 Ouvido e Audição

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) deformidades significativas ou agenesia das orelhas;
- b) anormalidades do conduto auditivo e do tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida;
- c) infecções crônicas recidivantes;
- d) otite média crônica;
- e) labirintopatias;
- f) tumores;
- g) anormalidades verificadas no exame audiométrico que indiquem acuidade auditiva inferior ao permitido para o exercício das funções.

2.8.2 Olhos e Visão

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) ceratocone;
- b) glaucoma;
- c) infecções e processos inflamatórios, exceto conjuntivites agudas e hordéolo;
- d) ulcerações;
- e) tumores, excetuados cistos benignos palpebrais;
- f) opacificações;
- g) sequelas de traumatismos ou queimaduras;
- h) doenças e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais;
- i) anormalidades funcionais significativas;
- j) diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida;
- k) lesões retinianas;
- l) doenças neurológicas ou musculares oculares;
- m) discromatopsia para verde e vermelho.

Parágrafo único. A cirurgia refrativa não constitui causa de inaptidão, desde que o candidato não apresente restrições laborais no momento da inspeção de saúde.

2.8.3 Pele, Tecido Celular Subcutâneo e Conjuntivo

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) infecções crônicas ou recidivantes;
- b) micoses infectadas ou crônicas;
- c) parasitoses cutâneas extensas;
- d) eczemas alérgicos;
- e) manifestações cutâneas de doenças autoimunes, exceto vitiligo;
- f) manifestações de doenças alérgicas;
- g) ulcerações e edemas;
- h) cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade laborativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

i) afecções com contraindicação de exposição solar prolongada.

2.8.4 Aparelho Osteomioarticular e Doenças Reumatológicas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) escoliose com ângulo de Cobb $> 13^{\circ}$;
- b) hiperlordose acentuada com ângulo de Cobb $> 60^{\circ}$;
- c) hipercifose $> 45^{\circ}$ ou com acunhamento vertebral superior a 5° ;
- d) genu recurvatum $> 20^{\circ}$;
- e) genu varum com distância bicondilar > 7 cm;
- f) genu valgum com distância bimaleolar > 7 cm;
- g) megapófises lombares;
- h) espinha bífida com repercussão neurológica;
- i) discrepância de membros inferiores superior a 10 mm (até 21 anos) ou 15 mm (maiores de 21), confirmada por escanometria;
- j) alterações degenerativas da coluna, como protrusões, hérnias, espondilólise, espondilolistese, hemivértebras;
- k) tumores vertebrais;
- l) histórico de laminectomia ou cirurgia de hérnia discal;
- m) pinçamento discal lombar;
- n) material de síntese, exceto quando para fraturas consolidadas sem déficit funcional;
- o) próteses articulares;
- p) histórico de cirurgias articulares;
- q) doenças osteoarticulares congênitas ou adquiridas (inflamatórias, infecciosas, neoplásicas ou traumáticas);
- r) sinais ou sintomas compatíveis com:
 - lúpus eritematoso sistêmico;
 - artrite reumatoide;
 - doença de Still do adulto;
 - artrite psoriásica;
 - espondiloartrite juvenil;
 - espondiloartropatias;
 - polimialgia reumática;
 - policondrite recidivante;
 - osteoartrite;
 - artropatias por deposição de cristais.

2.8.5 Doenças Psiquiátricas

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) evidência atual ou história pregressa de doença psiquiátrica;
- b) uso atual ou progresso de substâncias psicoativas ilícitas;
- c) exame toxicológico positivo para substâncias psicoativas ilícitas.

§1º A avaliação seguirá diretrizes da CID vigente.

§2º Casos duvidosos serão dirimidos mediante parecer especializado.

2.8.6 Outras Condições

Serão consideradas condições de inaptidão:

- a) doenças ou condições não listadas, mas que impeçam o desempenho pleno das atribuições do cargo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

- b) histórico de cirurgia sem documentação comprobatória idônea;
- c) condições clínicas ou alterações em exames complementares que demandem investigação além do prazo previsto;
- d) sorologia positiva para HIV sem comprovação de condição assintomática mediante relatório médico e exames específicos.

III. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM QUALQUER DAS FUNÇÕES/CARGOS:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo (conforme disposto em Edital de Abertura do Concurso e Plano de Cargos do Município de Maracaju-MS, Lei Complementar nº 30/2006 e suas alterações);
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal;
- j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

IV. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, PERDENDO A VAGA RESPECTIVA, O CANDIDATO APROVADO QUE:

- a) não apresentar a documentação listada dentro do prazo fixado neste edital;
- b) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- c) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- d) não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- e) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

V. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

probatório de 3(três) anos, de acordo com a legislação vigente.

VI. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

Maracaju/MS, 14 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 382/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 102/2026

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS** – *(Não é necessário autenticação, porém, Cópias LEGÍVEIS e os documentos originais para confrontação):*

- Documento Oficial de Identidade (expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como Identidade Civil Nacional); Obs.: Registro Geral (RG) emitido dentro do prazo de validade de 10 anos.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e
- Comprovante de regularidade do CPF;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- PIS/PASEP;
- Título Eleitoral e
- Certidão de Quitação Eleitoral (Site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral>);
- Carteira Profissional (*parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho*);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de Incorporação (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- CPF de todos os dependentes (*Exigência RFB 2172/2024, com redação vigente*);
- Atestado de Vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado, correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação – MEC e Certificado de formação técnica exigida para o cargo;
- Comprovante de Residência atualizado (**onde conste o Bairro**);
- Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

1.2. CERTIDÕES NEGATIVAS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS **(atualizados e originais)**

- SEJUSP: <http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#>
- Justiça Estadual – Certidão de 1º Grau: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Justiça Federal **3ª REGIÃO** - 1º Grau e 2º Grau: <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 102/2026

DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju (MS), que não foi demitido(a) por justa causa, de cargo efetivo ou destituído(a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por ato de improbidade ou exonerado a bem do serviço público mediante de decisão transitado em julgado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS)_____,_____de 2026.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju/MS, que não incido em acumulação de cargos, funções e empregos públicos, proibida pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 029/2006 de 01 de junho de 2006¹.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 172 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME:	
CARGO A OCUPAR:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
RESIDENTE E DOMICILIADO(A):	

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Maracaju(MS), de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 029/2006¹, que os seguintes bens integram o meu patrimônio:

OUTROS RENDIMENTOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Cargo/Emprego:	
	Outros:	
	Total	
APOSENTADORIA	Possui Aposentadoria: ()Não ()Sim Regime ()RPPS ()RGPS	VALOR
BENS DO SERVIDOR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	Possui Bens: ()Não ()Sim - Quais?	
SOMA		
BANCOS	CONTA BANCO:	
	CONTA BANCO:	
	POUPANÇA:	
	BANCO:	
	Total	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.
Maracaju (MS), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Art. 34 No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e outra de que não exerce cargo, emprego ou função pública incompatíveis, sob as penas da lei.(Regulamentado pelo Decreto nº 154/2016)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO III

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 102/2026

RELAÇÃO NOMINAL

CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO – ZONA URBANA				
DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 E 28 DE AGOSTO DE 2026.				
HORÁRIO: 07H30 ÀS 10H30.				
LOCAL: RUA APPA, Nº 120 – CENTRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU-MS (PAÇO MUNICIPAL)				
EXAMES NECESSÁRIOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:				
1. Bioquímica completa: Hemograma completo com contagem de plaquetas, ureia, creatinina, TGO, TGP e glicemia de jejum;				
2. Laudo médico de bom estado clínico, físico e mental, emitido por médico com CRM válido (vedado documento com assinatura por certificado digital);				
3. Questionário respondido e assinado conforme documento de identidade (fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos no ato da entrega da documentação);				
REGRAS				GERAIS
Em todos os exames médicos laboratoriais e complementares, nas avaliações clínicas especializadas e nos outros exames de complementação e/ou correção, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, data de emissão, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número. Todos os exames relacionados deverão obedecer ao prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.				
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.	APROV.
1066589	MATHEUS SABINO LIMA DE OLIVEIRA	125,00	36	AMPLA CONC.
1057151	MARIA EDUARDA NEVES ESPÍNDOLA	125,00	37	AMPLA CONC.



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA 093 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR VINICIUS DE ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.932.431-03, e no RG sob nº 1677574 SEJUSP/MS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.

Maracaju, 10 de agosto de 2026.

RENER BARBOSA PACHE
PRESIDENTE

PORTARIA 094 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR SEBASTIÃO SOARES ARGUELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.866.891-49, e no RG sob nº 36686689149/MS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Contábil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.

Maracaju, 11 de agosto de 2026.

RENER BARBOSA PACHE



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ATA COMSAN Nº 004/2026



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011

Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

1 ATA COMSAN Nº004/2026 DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COMSAN-CONSELHO
2 MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS. No dia
3 cinco (05) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e trinta minutos, na Sede dos
4 Conselhos Municipais de Maracaju-MS, sito à Rua Francisco Marcondes nº 301, centro, reuniram-se os
5 membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com a seguinte pauta: 1)
6 **PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN –**
7 **PERÍODO DE 2025 a 2030.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: Elmar Muller, Jorgina
8 Gonçalves Morinigo Braga, Aurenice Vilalba da Silva Simões, Luíza Maria Corrêa, Rosemeire Martins
9 Foschiera Bezerra, Alessandra Andrea Xavier, Rafael Fernandes Jara, Crislaine Luiz Pereira Ziemann,
10 Alecsander Moraes Alano, Diana de Freitas Nascimento Pinto e Ilma Aquino da Rosa. O conselheiro
11 Presidente Elmar Muller deu abertura da assembleia, agradecendo a presença de todos e apresentou a
12 pauta única e sendo a mesma aprovada com inclusão. Deu início a pauta com o item 1- **PLANO**
13 **MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – PLAMSAN – PERÍODO**
14 **DE 2025 a 2030**, o conselho recebeu da Secretaria de Assistência Social, o Plamsan, para análise e
15 deliberação deste conselho. Na sequência, foi apresentada a introdução do Plano Municipal de Segurança
16 Alimentar e Nutricional de Maracaju/MS, que contextualiza seus fundamentos legais, objetivos e
17 diretrizes, destacando o compromisso do município com a garantia do Direito Humano à Alimentação
18 Adequada e com a implementação de ações intersetoriais voltadas à promoção da segurança alimentar e
19 nutricional da população, e foi disponibilizado no grupo para o acompanhamento de todos os presentes.
20 O Plano segue com a seguinte introdução: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de
21 Maracaju/MS- PLAMSAN, é um instrumento de planejamento que orienta as ações do município para
22 garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada, em conformidade com a Constituição Federal, a
23 Lei nº 11.346/2006 e as diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).
24 Sua elaboração reafirma o compromisso do município de Maracaju com o enfrentamento da insegurança
25 alimentar, por meio de ações intersetoriais voltadas à promoção do acesso à alimentação adequada, à
26 redução das desigualdades e ao fortalecimento das políticas públicas. O Plano foi construído com base
27 na realidade socioeconômica local, valorizando a participação social por meio do Conselho Municipal
28 de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAN) e integrando as diversas secretarias municipais na
29 implementação de estratégias e ações para promover a segurança alimentar e nutricional da população.
30 A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é um direito humano fundamental, garantido pelo artigo 6º
31 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.346/2006, que instituiu a Política Nacional de
32 Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e
33 Nutricional (SISAN). Seu objetivo é assegurar a todas as pessoas o acesso regular e permanente a
34 alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de forma digna, saudável e sustentável. Nesse
35 contexto, o Município de Maracaju/MS instituiu o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
36 como instrumento de planejamento e gestão para orientar ações intersetoriais voltadas à promoção do
37 direito humano à alimentação adequada. O Plano integra as políticas públicas municipais, fortalece a
38 atuação das diversas secretarias e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
39 (COMSAN), promove a participação social e estabelece estratégias para prevenir e enfrentar a
40 insegurança alimentar, apoiar a produção local, fortalecer a agricultura familiar e ampliar o acesso da
41 população às políticas de proteção social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE
MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011

Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

42 da qualidade de vida da população. Tendo como Objetivo Geral: Promover a Segurança Alimentar e
43 Nutricional no Município de Maracaju – MS, por meio da implementação de políticas públicas
44 intersetoriais, participativas e sustentáveis, assegurando o direito humano à alimentação adequada e
45 saudável a toda a população, com atenção especial aos grupos em situação de vulnerabilidade social,
46 fortalecendo o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a agricultura familiar,
47 os sistemas alimentares locais e os mecanismos de controle social. Após a apresentação do Plano a
48 conselheira Alessandra – representante governamental, sugeriu e questionou sobre a “elaboração do
49 Plamsan”: Metas pouco mensuráveis - as metas apresentadas são, na prática, diretrizes (“fortalecer”,
50 “promover”, “garantir”), mas não estabelecem indicadores, prazos ou valores de referência. Isso dificulta
51 o monitoramento previsto no próprio Plano; Plano de ação muito genérico; O Plano de Ação contém
52 apenas seis ações e não informa: responsável; prazo; Indicador; Fonte de recurso; Forma de avaliação;
53 Monitoramento sem matriz de indicadores. O texto afirma que haverá acompanhamento por indicadores,
54 mas eles não são apresentados em uma tabela ou matriz com metas anuais. Falta cronograma de execução
55 e para um plano de cinco anos, seria esperado um cronograma ou planejamento por etapas (2025, 2026,
56 2027 etc.). No documento, isso não aparece, possível inconsistência de vigência. É importante confirmar
57 se o período oficial é realmente 2025–2030, para que todos os atos administrativos utilizem a mesma
58 informação. Em resposta a conselheira do COMSAN e presidente do Caisam Jorgina Gonçalves
59 Morinigo Braga, relata que ficou fálha a participação dos representantes das Secretárias Municipais, e o
60 conselheiro Rafael Fernandes Jara (Secretário de Cultura) sugeriu que fosse colocado no grupo dos
61 Secretários Municipais para conhecimento de todos a “vacância” de seus representantes e a importância
62 da participação dos mesmos nas reuniões do Plasam. A conselheira Jorgina comunicou a todos os
63 presentes que no dia 06 de agosto (quinta-feira) no período vespertino, aconteceria uma nova reunião
64 para a adequação do Plamsan. O presidente Elmar Muller encerrou a reunião sem a aprovação do
65 Plamsan. Nada mais havendo a tratar, eu, Ilma Aquino da Rosa, encerro e assino esta ata juntamente
66 com o Conselheiro Presidente Elmar Muller, e demais conselheiros assinam a lista de presença.

67 
68 Ilma Aquino da Rosa
69 Conselheira do COMSAN
70


Elmar Muller
Presidente do COMSAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Página 55



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARACAJU-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.635 de 17 de janeiro de 2011

Alterada Lei 1.897/2017, de 06 de novembro de 2017

Rua Francisco Marcondes, 301 - Maracaju- MS - CEP 79.150-000

Fone: (67)3454-1167 - E-mail: comsan@maracaju.ms.gov.br

Lista de presença **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAN ATA Nº004/2026** no dia **05/08/26** às 07h30min, na Sede dos Conselhos, Rua Francisco Marcondes, nº 301, Centro.

NOME	ASSINATURA
1 Joiceira G. M. Basso	
2 Valeriano Vilalobos da Silva Simões	
3 Hugo Maria Louro	
4 Rosemeire Martins Lorena Bezerra	
5 Alessandra Jordana Slovic	
6 Rafael Fernandes Fares	
7 Gustavo Pereira Zimmermann	
8 Alessandro Soares Almeida	
9 Diene de Freitas N. P. Rinto	
10 Eimar Müller	
11 Thana Aquino da Rosa	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	



ATA 005/2026 DA REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARACAJU-MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Conselho Municipal de Cultura- CMC

Criado pela Lei Municipal de nº 1605/2010, de 31 março de 2010

Rua Francisco Marcondes, 301 – Centro Maracaju-MS

Fone: (67) 3454-1167

ATA 005/2026 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARACAJU-MS.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, nas dependências da Sede dos Conselhos, localizada na Rua Francisco Marcondes, nº 301, Bairro Centro, nesta cidade de Maracaju – MS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, tendo como pauta: **01) Análise do Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc e publicação do edital.** Estiveram presentes os seguintes conselheiros, sob a presidência da, **Sra. Marcelle Pereira Nogueira**, e demais membros: **Patrícia Souza Pinholati Bazzana**; 1ª Secretária: **Jaqueline Vieira Gonzaga**; 2ª Secretária: **Eduarda Grün**; e os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, representantes da Administração Pública e da sociedade civil, conforme segue: **Secretaria Municipal de Governo**: Titular, **Kalita Garcia Caparoz**; **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**: Titular, **Marcelle Pereira Nogueira**; **Secretaria Municipal de Cultura**: Titular, **Rafael Fernandes Jara**; Titular **Jaqueline Vieira Gonzaga**, Suplente: **Eduarda Grün** **CTG Nova Querência**: Titular, **Patrícia Souza Pinholati Bazzana**; **Rotary Clube de Maracaju**: Titular, **Alecsander Moraes Alano**. Estiveram presentes, ainda, representantes da Secretaria Municipal de Cultura, o Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Rafael Fernandes Jara**, e a Diretora Técnica do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, **Sra. Adriana Tonietto**, além dos demais convidados. A Presidente, **Sra. Marcelle Pereira Nogueira**, abriu a reunião, cumprimentou todos os presentes e passou a palavra ao Secretário Municipal de Cultura e Conselheiro, **Sr. Rafael Fernandes Jara**. Em seguida, o Conselheiro **Rafael Fernandes Jara** deu as boas-vindas a todos, agradeceu a presença e deu início às atividades constantes da pauta da convocação. Iniciando a pauta, foi apresentada a proposta de destinação dos recursos da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022**. O representante da Secretaria Municipal de Cultura apresentou ao Plenário o montante total disponível para aplicação, resultante da soma do saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc, dos rendimentos de aplicação financeira auferidos sobre esse saldo enquanto não utilizado e do valor repassado ao Município referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc, totalizando o montante de **RS 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**. Na sequência, foi apresentada a proposta de aplicação dos recursos, conforme as seguintes ações: Foi informado, ainda, que o valor de **RS 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)** seria destinado à realização de edital público de seleção de: aquisição de equipamentos tecnológicos para atender as demandas da secretaria municipal de cultura, contratação de artistas e à realização de apresentações culturais e projetos culturais de diversas áreas da cultura, distribuído em 15 (quinze) vagas, sendo 03 (três) vagas no valor de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)** cada, totalizando **RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinadas exclusivamente a Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito da **Política Nacional de Cultura Viva**, e 12 (doze) vagas no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)** cada, totalizando **RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinadas a projetos culturais diversos. A reserva específica para **Pontos e Pontões de Cultura** justifica-se pelo reconhecimento da rede já certificada no Município e pela necessidade de fortalecer e dar continuidade às ações de base da **Política Nacional de Cultura Viva**. A distribuição das demais 12 (doze) vagas, em valores menores, busca ampliar o alcance do fomento a um maior número de proponentes, pessoas físicas e jurídicas, contemplando diferentes linguagens artísticas e culturais. Também foi apresentada a proposta de destinação de **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)** para a aquisição

[Assinatura]
m. j. m.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

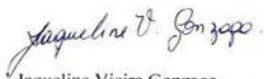
Conselho Municipal de Cultura- CMC

Criado pela Lei Municipal de nº 1605/2010, de 31 março de 2010

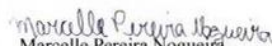
Rua Francisco Marcondes, 301 – Centro Maracaju-MS

Fone: (67) 3454-1167

de equipamentos tecnológicos destinados a aparelhar a gestão municipal de cultura, especificamente para a aquisição de notebooks com câmara e telão de projeção. A destinação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade técnica e operacional do órgão gestor municipal de cultura, garantindo maior eficiência na condução de processos seletivos, na realização de reuniões e formações, inclusive em modalidades remota e híbrida, na apresentação pública de prestações de contas e projetos, bem como no suporte às atividades do próprio Conselho Municipal de Cultura. Entende-se o investimento em infraestrutura tecnológica como medida de fortalecimento institucional e de melhoria da gestão, do planejamento e da transparência da política cultural municipal. O saldo remanescente, estimado em **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, será destinado à contratação de artistas e à realização de apresentações culturais entre os proponentes já inscritos e habilitados no credenciamento público do **Edital de Credenciamento nº 003/2026, Processo nº 7.440/2025**, em andamento no Município, para participação em eventos públicos diversos. Tal destinação justifica-se pela importância de assegurar renda e continuidade de trabalho aos artistas e fazedores de cultura locais, valorizando o calendário de eventos públicos do Município e a presença da produção artística local na vida cultural da comunidade. O representante da Secretaria Municipal de Cultura, Sr. Rafael Fernandes Jara, esclareceu ao Plenário que, nos termos da regulamentação da Política Nacional Aldir Blanc, **até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo Município podem ser destinados às ações de operacionalização e assessoria técnica da política cultural**, compreendendo atividades de apoio administrativo, jurídico, técnico e de acompanhamento necessárias à execução dos recursos, conforme previsão legal. Na oportunidade, informou, ainda, que o **edital elaborado para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc será publicado no Diário Oficial do Município**, assegurando ampla publicidade, transparência e acesso aos interessados. Foi registrado, ainda, que a **Secretaria Municipal de Cultura vem conduzindo todas as etapas de implementação da Política Nacional Aldir Blanc em observância à legislação vigente**, pautando seus atos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contando com o acompanhamento e respaldo da Assessoria Jurídica do Município e com o acompanhamento deste Conselho Municipal de Cultura, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência dos procedimentos. Após a apresentação da proposta, foi aberta a palavra aos(as) conselheiros(as), que se manifestaram favoravelmente à destinação dos recursos apresentada, considerando a relevância das ações propostas para o fortalecimento da política cultural municipal, o fomento aos agentes culturais locais, a valorização da Cultura Viva e o fortalecimento da estrutura de gestão da Secretaria Municipal de Cultura. Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Sra. Marcelle Pereira Nogueira, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. E eu, **Jaqueline Vieira Gonzaga**, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



Jaqueline Vieira Gonzaga,
Primeira Secretária do CMC.


Marcelle Pereira Nogueira,
Presidente do CMC.



D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - Página 58

LISTA DE PRESENÇA DA ATA Nº 7/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DO DIA 12/08/2026

Diário Oficial do Município de Maracaju/MS - Criado pela Lei 1.715/2013 - <https://www.maracaju.ms.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - **Página 59**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4168, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 - **Página 60**

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569